



DECRETO Nº 7.738-GP/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.022-GP/2023, de 11 de outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 138.363,02** (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos), para efetuar empenho de materiais que irão atender a Secretaria de Educação, bem como escolas de sua jurisdição. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0016.1258	F: 425	CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO	
0.2.540.0000	4.4.90.30	Material de Consumo	17.173,07
0.1.540.0000	4.4.90.30	Material de Consumo	114.855,11
12.122.0014.2027	F: 23	MANUT. DAS ATIVID. SEMED	
0.1.500.1001	3.3.90.30	Material de Consumo	6.334,84
TOTAL			138.363,02

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029	F: 54	CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO	
0.2.540.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	5.573,07
0.1.540.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	83.320,00
12.361.0016.1273	F:55	AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO	
0.2.540.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	11.600,00
0.1.540.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	31.535,11
12.122.0014.2027	F: 26	MANUT. DAS ATIVID. SEMED	
0.1.500.1001	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	6.334,84
TOTAL			138.363,02



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2023.

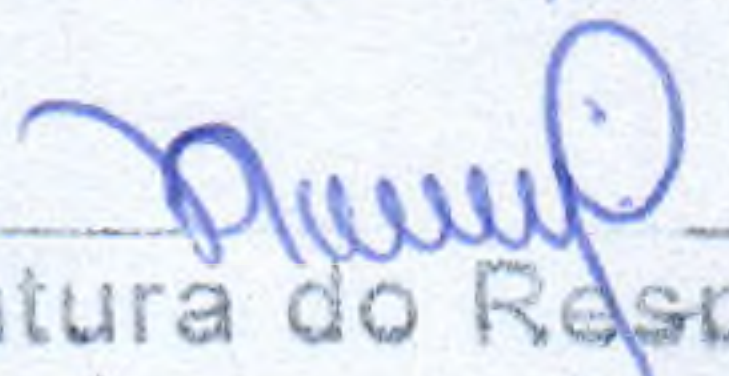

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

192/1996 da data:
11/10/2023 a 17/10/2023

Assinatura do Responsável


Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matrícula nº 8492

2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000BTUS	12,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS	2,00	R\$ 252,50	R\$ 505,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos nº 1559/2023 e nº 2005/2022

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 10.605,00 (Dez mil seiscientos e cinco reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 87/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Programa trabalho	12.361.0010.2.042	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Desdobramento	17 00	Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso	15400000	FUNDEB - Impostos – 30% MDE – Exercício corrente

Nota de Empenho nº 1709/2023

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 87/2023 anexado ao processo administrativo 1559/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 17.10.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:219947D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.738-GP/2023

DECRETO Nº 7.738-GP/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.022-GP/2023, de 11 de outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 138.363,02** (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos), para efetuar empenho de materiais que irão atender a Secretaria de Educação, bem como escolas de sua jurisdição. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0016.1258	F: 425	CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO	
0.2.540.0000	4.4.90.30	Material de Consumo	17.173,07
0.1.540.0000	4.4.90.30	Material de Consumo	114.855,11
12.122.0014.2027	F: 23	MANUT. DAS ATIVID. SEMED	
0.1.500.1001	3.3.90.30	Material de Consumo	6.334,84
TOTAL			138.363,02

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029	F: 54	CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO	
0.2.540.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	5.573,07
0.1.540.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	83.320,00
12.361.0016.1273	F:55	AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO	
0.2.540.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	11.600,00
0.1.540.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	31.535,11
12.122.0014.2027	F: 26	MANUT. DAS ATIVID. SEMED	
0.1.500.1001	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	6.334,84
TOTAL			138.363,02

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:74280A5E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1040, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI ORDINÁRIA Nº 1040, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 19.000,00(dezenove mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 19.000,00(dezenove mil reais)**, para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	
Func/Prog	20.122.0002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI	
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	113 0.1.500.0000 4.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	114 0.1.500.0000 9.500,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	115 0.1.500.0000 500,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	116 0.1.500.0000 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	19.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 19.000,00(dezenove mil reais)**, para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura, conforme a baixo relacionado.

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	
Func/Prog	18.541.0011.2032	Preservação e Recuperação Ambiental	
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	106 0.1.500.0000 9.500,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	107 0.1.500.0000 9.500,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	19.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:67396C5C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1041, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI ORDINÁRIA Nº 1041, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.